



ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Viver a Grotá", voltado à urbanização, revitalização ambiental, lazer e convivência comunitária em áreas de grotas no âmbito do Município de Marabá-PA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ propõe e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído no Município de Marabá o Programa Municipal "Viver a Grotá", com o objetivo de promover a requalificação urbana, a preservação ambiental e a inclusão social por meio da transformação de áreas de grotas em espaços públicos de lazer e convivência.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa "Viver a Grotá":

- I** – Recuperar e preservar as margens de grotas e cursos d'água urbanos;
- II** – Dotar essas áreas de infraestrutura de lazer, cultura e convivência comunitária;
- III** – Promover a acessibilidade universal e a segurança dos pedestres e moradores do entorno;

CAPÍTULO II – Das Diretrizes de Infraestrutura e Equipamentos Urbanos

Art. 3º As intervenções urbanísticas do Programa "Viver a Grotá" deverão contemplar, prioritariamente, a instalação dos seguintes equipamentos e melhorias:

- I – Segurança e Proteção:** Instalação de guarda-corpos e barreiras de proteção ao longo de toda a extensão da grotá onde houver circulação de pessoas;
- II – Lazer e Convivência:** Áreas pavimentadas e cobertas, contendo mesas de jogos (xadrez, damas, dominó), bancos e churrasqueiras comunitárias integradas ao paisagismo;
- III – Iluminação:** Instalação de iluminação pública em LED;
- V – Saneamento e Meio Ambiente:** Serviços de paisagismo com espécies nativas e instalação de lixeiras seletivas.

CAPÍTULO III – Da Sustentabilidade e Gestão Comunitária

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, associações de moradores e entidades da sociedade civil para a manutenção e conservação dos espaços criados pelo programa, por meio de termos de cooperação.



Art. 7º As churrasqueiras e áreas de lazer comunitário terão uso gratuito e democrático pelos moradores e população em geral.

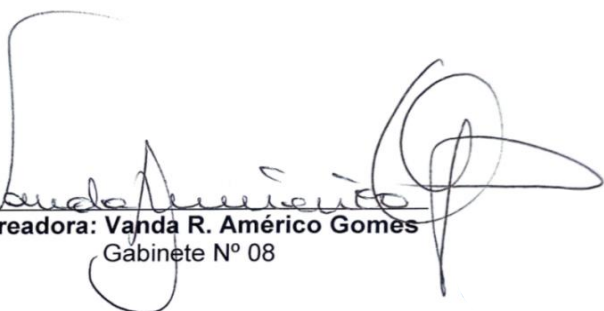
CAPÍTULO IV – Das Disposições Finais e Orçamentárias

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar recursos junto:

- I** – Ao Governo do Estado do Pará, mediante convênios específicos de desenvolvimento urbano;
- II** – A emendas parlamentares federais e estaduais;
- III** – A fundos nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável e mitigação de impactos ambientais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões CMM/PA, 15 de maio de 2026.



Vereadora: Vanda R. Américo Gomes
Gabinete Nº 08



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Anteprojeto de Lei, que institui o **Programa Municipal "Viver a Grotá"**.

O Programa "Viver a Grotá" nasce com a premissa de que a solução para as grotas urbanas não é o isolamento ou o esquecimento, mas sim a sua **integração total à vida da cidade**. Propomos uma mudança de paradigma: transformar fundos de vale em frentes urbanas valorizadas, seguras e destinadas à convivência familiar e ao lazer.

Para nortear o Governo Municipal e demonstrar a viabilidade técnico-social desta proposta, baseamo-nos em experiências de sucesso já consolidadas no Estado do Pará, onde o investimento em urbanização linear mudou radicalmente a realidade local:

Ex.: O Caso de Sucesso: Projeto "Viver o Canal" (Belém - PA)

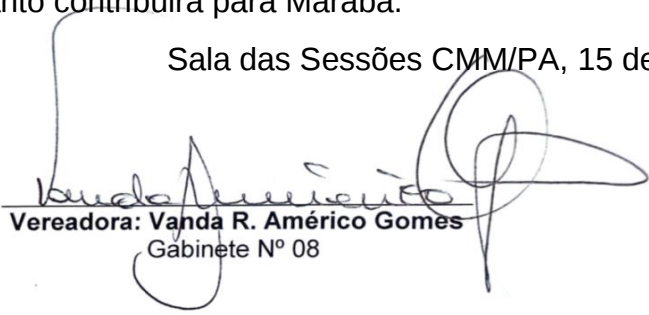
Na capital do nosso Estado, áreas que antes sofriam com o abandono e alagamentos foram transformadas em verdadeiros parques lineares. A instalação de guarda-corpos garantiu a segurança viária e de pedestres, enquanto a pavimentação de calçadas deu lugar a espaços de convivência dotados de quiosques, churrasqueiras comunitárias e mesas de jogos. O reflexo imediato foi à redução da criminalidade, a valorização dos imóveis e o fortalecimento do comércio local.



Fotos do site da prefeitura de Belém: Projeto Viver o Canal em Belém

Diante da relevância social contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto tanto contribuirá para Marabá.

Sala das Sessões CMM/PA, 15 de maio de 2026.


Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08